



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada, neste ato, por seu Diretor Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Gross, como administradora da Estação Rodoviária Normélio Stabel, situada na Rua Três de Outubro, 667, em Novo Hamburgo/RS, torna público, para conhecimento, o interesse em agregar, junto a um dos guichês de venda de passagens da estação rodoviária, os serviços de correspondente bancário previsto pela Resolução nº 3.954 do Banco Central do Brasil, por tratar-se de serviço de interesse e necessidade dos cidadãos em geral.

1. DO OBJETO

1.1. A COMUR tem como objetivo prestar serviços de Correspondente Bancário nas dependências da Estação Rodoviária de Novo Hamburgo Normélio Stabel, de acordo com o que trata a Resolução nº 3.954 do Banco Central do Brasil, em especial:

- a) a realização de recebimentos, pagamentos e transferências eletrônicas visando à movimentação de contas de depósitos de titularidade de clientes mantidas pela instituição contratante;
- b) recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros.

2. DAS PROPOSTAS

2.1. As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham interesse em contratar a COMUR como corresponde bancário, deverão fazer o envio de propostas, contendo a listagem dos serviços que o correspondente bancário está autorizado a prestar, bem como o repasse feito por serviço realizado.



2.2. As propostas deverão ser entregues enviadas à Diretoria da COMUR, localizada à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Novo Hamburgo-RS, CEP 93336-130, até o dia 10/05/2021.

2.3. O envelope com a proposta deverá conter os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com últimas alterações, devidamente registrada, em se tratando sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria ou contrato consolidado;

b) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

c) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;

d) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, feita por meio da apresentação das certidões negativas de débitos inscritos na Dívida Ativa, ou outra prova equivalente ou declaração de isenção, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

g) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

h) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da contratante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de seleção da proposta mais vantajosa as instituições bancárias, filiais com o mesmo CNPJ e identificação jurídica da matriz, com alvará de localização, e que atenderem às exigências e condições deste Edital.

3.2. Será vedada a participação de:

Rua Três de Outubro 667 – Bairro Ideal- Caixa Postal 2142- CEP 93336-130 – Novo Hamburgo – RS
Fone/Fax: (51) 3594-5429 e (51) 3594-7370 – CNPJ 94.380.763/0001-59 – Inscrição Estadual 086/0190838
E-mail: administracao@comur.com.br



3.2.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, salvo apresentação do plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em plena vigência;

3.2.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura e análise das propostas ficará a cargo da Diretoria da COMUR, a qual competirá:

a) proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO como interessado;

b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas;

c) lavrar ata com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

d) analisar recursos porventura interpostos pela parte interessada.

4.2. Os serviços de correspondente bancário serão prestados pela COMUR, que atuará como correspondente bancário credenciado junto à instituição vencedora da proposta, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços.

5. DOS SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO

5.1. As instituições financeiras interessadas em realizar contrato de prestação de serviços com a COMUR, para que a mesma atue como corresponde bancário, deverão enviar a proposta contendo a relação dos serviços que podem ser prestados pela mesma, bem como a remuneração repassada à COMUR, por cada um destes serviços, conforme tabela abaixo:

Serviço (por quantidade)	Valor pago por transação
Até 1.000	R\$
De 1.001 até 3.000	R\$
De 3.001 até 5.000	R\$
De 5.001 até 10.000	R\$
De 10.001 até 20.000	R\$
A partir de 20.001	R\$

5.2. A escolha da instituição tomadora dos serviços atenderá ao critério do MAIOR PREÇO oferecido como remuneração à COMUR, vencendo a que apresentar a maior proposta.

5.3. A proposta também deverá descrever a forma e o tempo para o repasse à COMUR da remuneração pelos serviços prestados, não sendo admitido prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da prestação efetiva dos serviços.

5.4. Estima-se, inicialmente, atividade de 10.000 autenticações diárias.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia 11/05/2021, a Diretoria da COMUR reunir-se-á para proceder com a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao credenciamento das instituições interessadas, analisando as propostas enviadas;

6.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a proponente será considerada INAPTA.

6.3. A Diretoria lavrará ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada e emitirá, ao final, o resultado do julgamento.



6.4. Admitir-se-á recurso de reconsideração das decisões tomadas no processo administrativo, cujo prazo de interposição será de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão na forma do item 7.1.

6.5. O recurso deverá ser encaminhado à Diretoria Executiva da COMUR e deverá conter a descrição específica do trecho controvertido da decisão e os fundamentos pelos quais o recorrente pretende ver modificada a decisão recorrida.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Todas as decisões tomadas no processo previsto neste edital, bem como a divulgação da instituição financeira escolhida como tomadora de serviços será divulgada por meio do endereço eletrônico www.comur.com.br/publicacoes-legais.

7.2. As instituições que não forem habilitadas terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação do resultado ou, havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão incinerados.

8. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATANTE

8.1. É obrigação da contratante minutar e enviar o contrato de prestação de serviços à contratada para assinatura, respeitando as previsões do presente Edital. A COMUR reserva para si o direito de análise e, eventualmente, recusa no aceite de obrigações ou previsões contratuais não contidas no presente edital;

8.2. A Instituição contratante deverá fornecer o treinamento e capacitação dos funcionários da contratada, designados para atuar no posto do Correspondente Bancário;

8.3. A Instituição contratante deverá colocar à disposição da contratada e de sua equipe a documentação técnica adequada, bem com manter canal de comunicação permanente com o objetivo de prestar esclarecimentos tempestivos à referida equipe sobre seus produtos e



serviços e deve atender ainda, demandas apresentadas por clientes e usuários envolvendo esclarecimentos, obtenção de documentos, liberações, reclamações e outros referentes aos produtos e serviços fornecidos, as quais serão encaminhadas de imediato à instituição contratante, quando não puderem ser resolvidas pela contratada;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à COMUR realizar os serviços objetos do contrato de prestação de serviços a ser realizado, decorrente do presente Edital;

9.2. É obrigação da COMUR a nomeação e designação dos funcionários que irão participar do treinamento e capacitação para a prestação de serviços no posto do Correspondente Bancário;

9.3. Cumprir as normas estabelecidas no contrato de prestação de serviços, bem como nos instrumentos normativos da contratante, bem como da Resolução nº 3.954 do Banco Central do Brasil.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Diretoria da COMUR.

Novo Hamburgo, 26 de abril de 2021.

Maurício Alcides Saul
Diretor Geral

Joel Antônio da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro